



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI Nº 401/2004
2004.

PONTÃO RS, 05 DE AGOSTO DE

Autoriza o Município de Pontão a celebrar Acordo de Cooperação com a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS e o ITERRA – Instituto Técnico de Educação e Pesquisa da Reforma Agrária, para viabilizar a realização de estágios no Município

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art.62 da Lei Orgânica Municipal, faz que o saber que o Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. O Município de Pontão fica autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS e o ITERRA – Instituto Técnico de Educação e Pesquisa da Reforma Agrária, para viabilizar a realização de estágios no Município.

§ 1º - O Município de Pontão fica autorizado a celebrar Termos Aditivos para dar consecução ao Acordo de Cooperação com a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS e o ITERRA – Instituto Técnico de Educação e Pesquisa da Reforma Agrária, para viabilizar a realização de estágios no Município.

§ 2º - A minuta do acordo de cooperação e do termo aditivo encontra-se anexo fazendo parte da presente lei.

Art. 2º - As despesas resultantes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 05 dias do mês agosto de 2004



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

NELSON JOSÉ GRASELLI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração